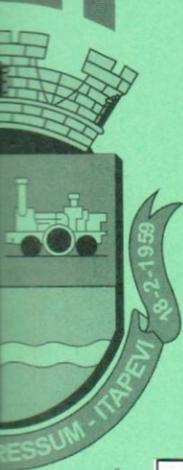


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 042/2017

Projeto de Lei nº 038/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui o "Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata" no município de Itapevi e dá outras providências.

Autor: Adriano Camargo Antonio (Gordo Cardoso)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 38/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Educação
Crianças, Saúde e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

21/02/17

Presidente

Súmula: Institui o “Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata” no município de Itapevi e dá outras providências.

Autor: Vereador Adriano Camargo Antônio (**Gordo Cardoso**) – PSDB

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído no dia 1 de novembro “O Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata”, a ser celebrado anualmente no âmbito do município de Itapevi.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde municipal, almejando os objetivos abaixo e outros a cargo do Poder Executivo:

- I- Promover debates, palestras e outros eventos com especialistas, no intuito de esclarecer servidores do poder público municipal e cidadãos em geral sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamento existentes à depressão infantil.
- II- Estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na sua busca por acompanhamento especializado.
- III- Difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de fevereiro de 2017.

Vereador

Adriano Camargo Antonio
(Gordo Cardoso)-PSDB
gordocardoso@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Apresento aos Digníssimos Pares este projeto de lei para esclarecimento da população, principalmente aos homens acima dos quarenta anos, sobre a necessidade de se fazer exame de próstata.

A próstata é uma glândula que só o homem possui e que se localiza na parte baixa do abdômen. Ela é um órgão muito pequeno, tem a forma de maçã e se situa logo abaixo da bexiga e à frente do reto. A próstata envolve a porção inicial da uretra, tubo pelo qual a urina armazenada na bexiga é expelida. A próstata produz parte do sêmen, líquido espesso que contém os espermatozoides, liberado durante o ato sexual.

No Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens (atrás apenas do câncer de pele não melanoma). Em valores absolutos, é o sexto tipo mais comum no mundo e o mais predominante em homens, representando cerca de 10% do total de cânceres. Sua taxa de incidência é cerca de seis vezes maior nos países desenvolvidos em comparação aos países em desenvolvimento.

Mais do que qualquer outro tipo, é considerado um câncer da terceira idade, já que cerca de três quartos dos casos no mundo ocorrem a partir dos 65 anos. O aumento observado nas taxas de incidência no Brasil pode ser parcialmente justificado pela evolução dos métodos diagnósticos (exames), pela melhoria na qualidade dos sistemas de informação do país e pelo aumento na expectativa de vida.

Alguns desses tumores podem crescer de forma rápida, espalhando-se para outros órgãos e podendo levar à morte. A grande maioria, porém, cresce de forma tão lenta, ou seja, cerca de 15 anos para atingir 1 centímetro cúbico, que não chega a dar sinais durante a vida e nem a ameaçar a saúde do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

homem, conforme informações do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva (INCA).

Pelo exposto, tendo em vista a significativa relevância social, conclamo os Nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de fevereiro de 2017.

Vereador
Adriano Camargo Antonio
(Gordo Cardoso)-PSDB
gordocardoso@hotmail.com